



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 32, de 7 de março de 2014

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

O Município é proprietário dos seguintes imóveis, oriundos do desmembramento da Chácara nº 26/27.G, situados no bairro São Francisco, nesta cidade, adquiridos especificamente para a implementação de políticas de incentivo à industrialização, conforme Matrículas nºs 14.473, 14.474 e 14.475 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca:

- a) lote urbano nº 510 da quadra nº 99, com área de 2.572,50 m² (dois mil quinhentos e setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados);
- b) lote urbano nº 230 da quadra nº 200, com área de 2.512,15 m² (dois mil quinhentos e doze metros e quinze decímetros quadrados);
- c) lote urbano nº 546 da quadra nº 201, com área de 6.922,10 m² (seis mil novecentos e vinte e dois metros e dez decímetros quadrados).

Ademais, o Município é igualmente proprietário da Chácara nº 22, com área de 21.050,00 m² (vinte e um mil e cinquenta metros quadrados), da Subdivisão dos lotes nºs 20 a 26, 33, 34 e 37 do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, situada na Rua Mate Laranjeira, adquirida para o fim específico de implementação de políticas de habitação popular, conforme Matrícula nº 59.111 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Ocorre que a região em que estão situados os três imóveis mencionados primeiramente (lotes nºs 510, 230 e 546) passou a ter características quase que exclusivamente residenciais. De tal forma, entendemos não ser conveniente dar a eles a destinação que, originariamente, lhes foi atribuída, qual seja para a instalação de indústrias, tendo em vista que estas poderiam, num futuro breve, causar transtornos à população circunvizinha, em virtude de ruídos, odores e demais incômodos.

Por outro lado, a região em que está situada a Chácara nº 22 vem se consolidando como zona de indústria e serviços, até mesmo por ter sido definida como tal na legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano atualmente em vigor.

Em razão disso, também não consideramos viável utilizar-se aquela Chácara para a implantação de unidades habitacionais, pois estar-se-ia criando um núcleo habitacional próximo de indústrias e empresas já existentes, como a Globoaves, a Herbioeste e a Cooatol, e de outras que poderão instalar-se naquela região em breve, gerando os mesmos transtornos e dificuldades já mencionadas acima.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Para resolver a questão da destinação de ambas as áreas e, ao mesmo tempo, evitar-se os transtornos que poderiam advir da coexistência de indústrias com núcleos habitacionais, pretende-se alterar a respectiva finalidade originária, da seguinte forma:

a) os lotes nºs 510, 230 e 546, adquiridos para fins de incentivo industrial, seriam destinados para a implementação de políticas de habitação popular;

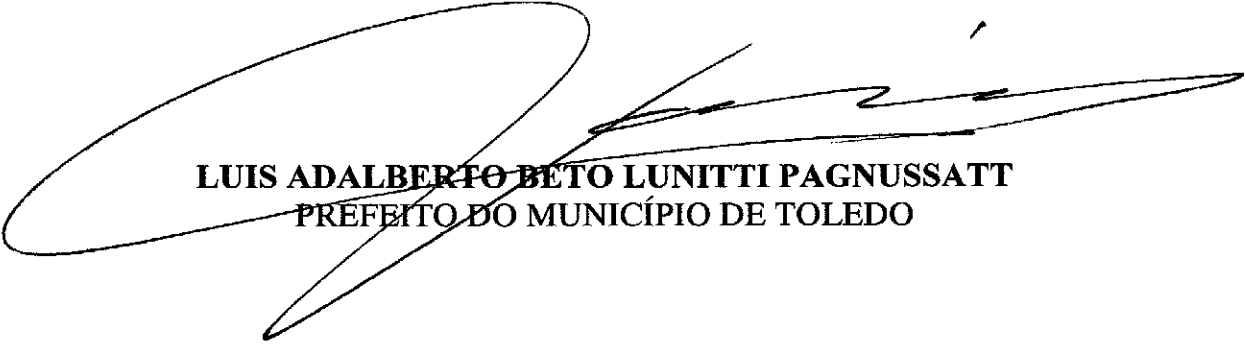
b) a chácara nº 22, adquirida para a implantação de projeto de habitação popular, seria destinada para fins de implementação do setor industrial.

Ressalte-se que tal medida não acarretará qualquer prejuízo ao Município, pois as áreas em questão, embora integrem a categoria de bens de uso especial, não ingressaram ao patrimônio do Município como áreas de uso institucional.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre a alteração de destinação de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo”**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os servidores do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a alteração de destinação de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a alteração de destinação de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica alterada a destinação originária específica dos seguintes imóveis, integrantes da categoria de bens de uso especial do Município:

I – a Chácara nº 22, com área de 21.050,00 m² (vinte e um mil e cinquenta metros quadrados), da Subdivisão dos lotes nºs 20 a 26, 33, 34 e 37 do Perímetro “A” da Fazenda Britânia, neste Município de Toledo, Matrícula nº 59.111 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, adquirida para a implementação de políticas de habitação popular, passa a ser destinada à implementação de políticas de incentivo à industrialização;

II – os imóveis a seguir descritos, oriundos do desmembramento da Chácara nº 26/27.G, situados no bairro São Francisco, nesta cidade de Toledo, adquiridos para a implantação de indústrias, passam a ser destinados à implementação de políticas de habitação popular:

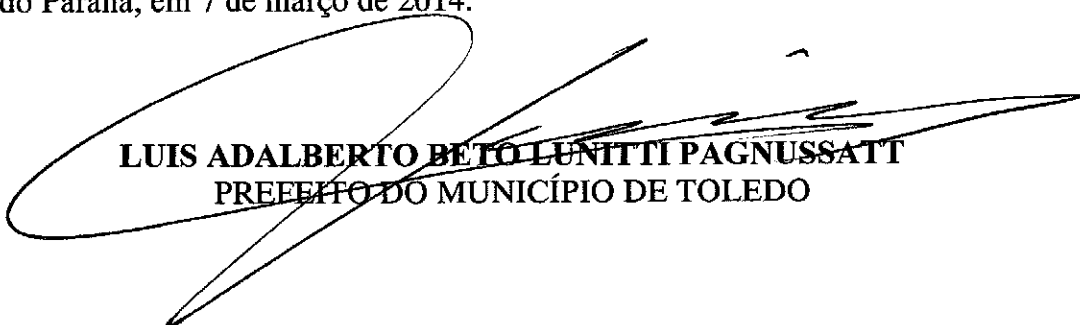
a) lote urbano nº 510 da quadra nº 99, com área de 2.572,50 m² (dois mil quinhentos e setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), Matrícula nº 14.473 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

b) lote urbano nº 230 da quadra nº 200, com área de 2.512,15 m² (dois mil quinhentos e doze metros e quinze decímetros quadrados), Matrícula nº 14.474 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo;

c) lote urbano nº 546 da quadra nº 201, com área de 6.922,10 m² (seis mil novecentos e vinte e dois metros e dez decímetros quadrados), Matrícula nº 14.475 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 7 de março de 2014.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



Toledo 24 de fevereiro de 2014

De: Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
Para: Assessoria Jurídica

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

Estamos solicitando a elaboração de Projeto de Lei com a finalidade de alteração da destinação dos imóveis classificados como bem público de uso especial a seguir:

- Lote Urbano nº 510 da Quadra nº 99 com área de 2.572,50 m², cadastro municipal: 49.573, matrícula 14.473 - 2º Serviço de Registro de Imóveis;

-Lote Urbano nº 230 da Quadra nº 200 com área de 2.512,15 m², cadastro municipal: 49572, matrícula 14.474 - 2º Serviço de Registro de Imóveis;

-Lote Urbano nº 546 da Quadra nº 201 com área de 6.922,10 m², cadastro municipal: 49571, matrícula 14.475 - 2º Serviço de Registro de Imóveis.

Nas matrículas dos referidos imóveis acima mencionados a destinação dos bens é a de implantação de indústria. Ocorre que, nas imediações daquele local, há diversas moradias em loteamentos que se implantaram com o passar dos anos, a exemplo dos Loteamentos Kromann e Real que ficam localizados ao lado daqueles lotes ora citados.

Se o Município de Toledo cedesse tais lotes à empresas para que as mesmas se instalassem nesses locais, estaria criando um transtorno com os munícipes que ali residem pois os mesmos não concordariam em ter indústrias próximas a suas residências, uma vez que as mesmas causam ruídos, cheiros e outros desconfortos com os quais a população reclamaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Em 2012 o Município de Toledo desapropriou o imóvel denominado de Chácara nº 22 com área de 21.050,00 m² objeto da matrícula nº 59.111 do 1º Serviço de Registro de Imóveis com o objetivo de implantar loteamento habitacional naquela área.

Ocorre que nas imediações dessa Chácara ora mencionada se encontram várias indústrias a exemplo da Coatol, Herbioeste e GloboAves. Se o Município implantar o loteamento habitacional e colocar famílias para residirem nessas casas ao lado dessas indústrias, as mesmas ficarão descontentes com suas moradias o que causará transtornos aos munícipes e ao Município.

Nesse sentido o Departamento de Patrimônio vem através deste solicitar que seja alterada a destinação dos imóveis mencionados anteriormente objeto das matrículas nº 14.473, 14.474, 14.475 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de imóveis destinados a implantação de indústria para imóveis destinados a implementação de políticas de habitação popular.

Bem como, solicitar que seja alterada a destinação do imóvel objeto da matrícula 59.111 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de imóvel destinado a implementação de políticas de habitação popular para imóvel destinado a implantação de indústria.

Segue em anexo documentação necessária.

Sem mais desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Noel Augusto da Silva

Diretor Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE TOLEDO-PARANÁ

Avenida Maripá, 5506, Edifício Solange, Loja 02, Centro, CEP 85901-000

Fone/Fax: (45) 3055-2131 - E-mail: 2registroimoveis@ibest.com.br

Simone Maróstica Bortolotto - Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA Nº 14.473

Livro nº 2

Registro Geral

Folha 1

Matrícula nº 14.473

Toledo, 25 de Outubro de 2011

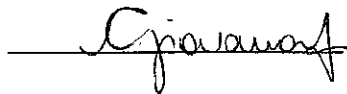
(Prenot. 42.421 de 11/10/2011) - **IMÓVEL** - Lote Urbano nº 510, da Quadra nº 99, com a área de 2.572,50m² (dois mil quinhentos e setenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), oriundo do desmembramento da Chácara nº 26/27.G, situado no **Bairro São Francisco**, Perímetro Urbano, nesta Cidade e Comarca de **Toledo-PR**, com as seguintes medidas e confrontações: Norte: 63,39 metros, com a Rua São Matheus; Leste: 40,76 metros, com o Lote Urbano nº 114 da mesma Quadra nº 99, do Loteamento Kromann I; Sul: 63,50 metros, com a Chácara nº 23; Oeste: 41,12 metros, com a Rua João Campagnollo. Cadastro Municipal: 49.573. **PROPRIETÁRIO**: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, nesta Cidade de Toledo-PR. **Origem**: Matrícula nº 11.858 (desmembrada), Livro 02, deste Serviço. Registradora (Simone Maróstica Bortolotto):

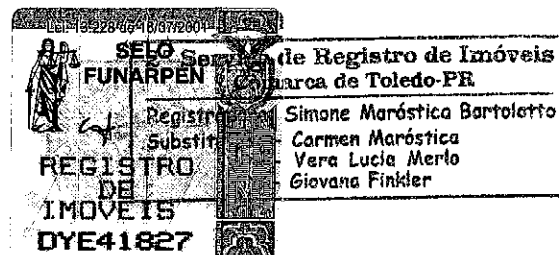
AV.1-14.473, de 25 de Outubro de 2011.

(Prenot. 42.529 de 24/10/2011) - **Bem Público**. Conforme requerimento firmado em 19.10.2011, pelo Município de Toledo, no ato representado pelo diretor do departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, Norisvaldo Penteado de Souza, CPF 109.528.568-83, averbado sob a AV.2-11.858, deste Serviço, o imóvel objeto desta Matrícula foi classificado como "**Bem Público de Uso Especial**", em conformidade com o Art.99 do Código Civil Brasileiro/2002 e com a Lei Municipal nº 1.176/84 de 07.03.1984, publicada no jornal Correio do Oeste nº 36, fl.11, em 10.03.1987, tendo em vista a sua destinação, qual seja: implantação de indústria. Emolumentos: 60 VRC (R\$8,46). Registradora (Simone Maróstica Bortolotto):

O texto anteriormente descrito é a transcrição fiel da Matrícula nº 14.473 de 25 de Outubro de 2011, composta de 1 registros e/ou averbações, e servirá como Certidão de Inteiro Teor.

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 26 de Outubro de 2011.





11/01/1755-

R\$ 7449,96

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE TOLEDO-PARANÁ

Avenida Maripá, 5506, Edifício Solange, Loja 02, Centro, CEP 85901-000

Fone/Fax: (45) 3055-2131 - E-mail: 2registroimoveis@ibest.com.br

Simone Maróstica Bortolotto - Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA Nº 14.474

Livro nº 2

Registro Geral

Folha 1

Matrícula nº 14.474

Toledo, 25 de Outubro de 2011

(Prenot. 42.421 de 11/10/2011) - **IMÓVEL** - Lote Urbano nº 230, da Quadra nº 200, com a área de **2.512,15m²** (dois mil quinhentos e doze metros e quinze decímetros quadrados), oriundo do desmembramento da Chácara nº 26/27.G, situado no **Bairro São Francisco**, Perímetro Urbano, nesta Cidade e Comarca de **Toledo-PR**, com as seguintes medidas e confrontações: Norte: 61,27 metros, com a Rua São Matheus; Leste: 41,21 metros, com a Rua João Campagnollo; Sul: 61,35 metros, com a Chácara nº 22; Oeste: 41,56 metros, com o Lote Urbano nº 126 da mesma Quadra nº 200, do Loteamento Real. Cadastro Municipal: 49.572. **PROPRIETÁRIO**: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, nesta Cidade de Toledo-PR. **Origem**: Matrícula nº 11.858 (desmembrada), Livro 02, deste Serviço. Registradora (Simone Maróstica Bortolotto):

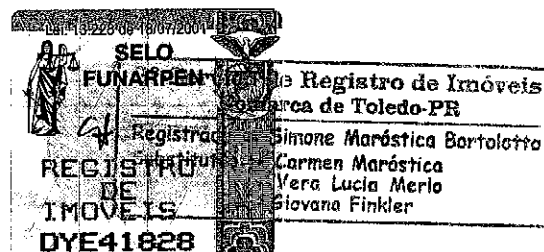
AV.1-14.474, de 25 de Outubro de 2011.

(Prenot. 42.529 de 24/10/2011) - **Bem Público**. Conforme requerimento firmado em 19.10.2011 pelo Município de Toledo, no ato representado pelo diretor do departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, Norisvaldo Penteado de Souza, CPF 109.528.568-83, averbado sob a AV.2-11.858, deste Serviço, o imóvel objeto desta Matrícula foi classificado como "**Bem Público de Uso Especial**", em conformidade com o Art.99 do Código Civil Brasileiro/2002 e com a Lei Municipal nº 1.176/84 de 07.03.1984, publicada no jornal Correio do Oeste nº 36, fl.11, em 10.03.1987, tendo em vista a sua destinação, qual seja: implantação de indústria. Emolumentos: 60 VRC (R\$8,46). Registradora (Simone Maróstica Bortolotto):

O texto anteriormente descrito é a transcrição fiel da Matrícula nº 14.474 de 25 de Outubro de 2011, composta de 1 registros e/ou averbações, e servirá como Certidão de Inteiro Teor.

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 26 de Outubro de 2011.





11011756 - R\$ 7275,19

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE TOLEDO-PARANÁ

Avenida Maripá, 5506, Edifício Solange, Loja 02, Centro, CEP 85901-000

Fone/Fax: (45) 3055-2131 - E-mail: 2registroimoveis@ibest.com.br

Simone Maróstica Bortolotto - Registradora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA Nº 14.475

Livro nº 2

Registro Geral

Folha 1

Matrícula nº 14.475

Toledo, 25 de Outubro de 2011

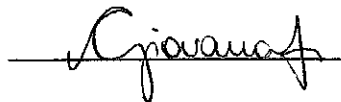
(Prenot. 42.421 de 11/10/2011) - **IMÓVEL** - Lote Urbano nº 546, da Quadra nº 201, com a área de 6.922,10m² (seis mil novecentos e vinte e dois metros e dez decímetros quadrados), oriundo do desmembramento da Chácara nº 26/27.G, situado no **Bairro São Francisco**, Perímetro Urbano, nesta Cidade e Comarca de **Toledo-PR**, com as seguintes medidas e confrontações: Norte: 139,66 metros, com a Rua Waldemar Shorr; Leste: 50,00 metros, com os Lotes Urbanos nºs 10 e 198 da Quadra nº 98, do Loteamento Kromann I; Sul: 139,78 metros, com a Rua São Matheus; Oeste: 50,02 metros, com os Lotes Urbanos nºs 10 e 217 da mesma Quadra nº 201, do Loteamento Real. Cadastro Municipal: 49.571. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, nesta Cidade de Toledo-PR. **Origem:** Matrícula nº 11.858 (desmembrada), Livro 02, deste Serviço. Registradora (Simone Maróstica Bortolotto):

AV.1-14.475, de 25 de Outubro de 2011.

(Prenot. 42.529 de 24/10/2011) - **Bem Público**. Conforme requerimento firmado em 19.10.2011 pelo Município de Toledo, no ato representado pelo diretor do departamento de Patrimônio e Serviços Gerais, Norisvaldo Penteado de Souza, CPF 109.528.568-83, averbado sob a AV.2-11.858, deste Serviço, o imóvel objeto desta Matrícula foi classificado como "**Bem Público de Uso Especial**", em conformidade com o Art.99 do Código Civil Brasileiro/2002 e com a Lei Municipal nº 1.176/84 de 07.03.1984, publicada no jornal Correio do Oeste nº 36, fl.11, em 10.03.1987, tendo em vista a sua destinação, qual seja: implantação de indústria. Emolumentos: 60 VRC (R\$8,46). Registradora (Simone Maróstica Bortolotto):

O texto anteriormente descrito é a transcrição fiel da Matrícula nº 14.475 de 25 de Outubro de 2011, composta de 1 registros e/ou averbações, e servirá como Certidão de Inteiro Teor.

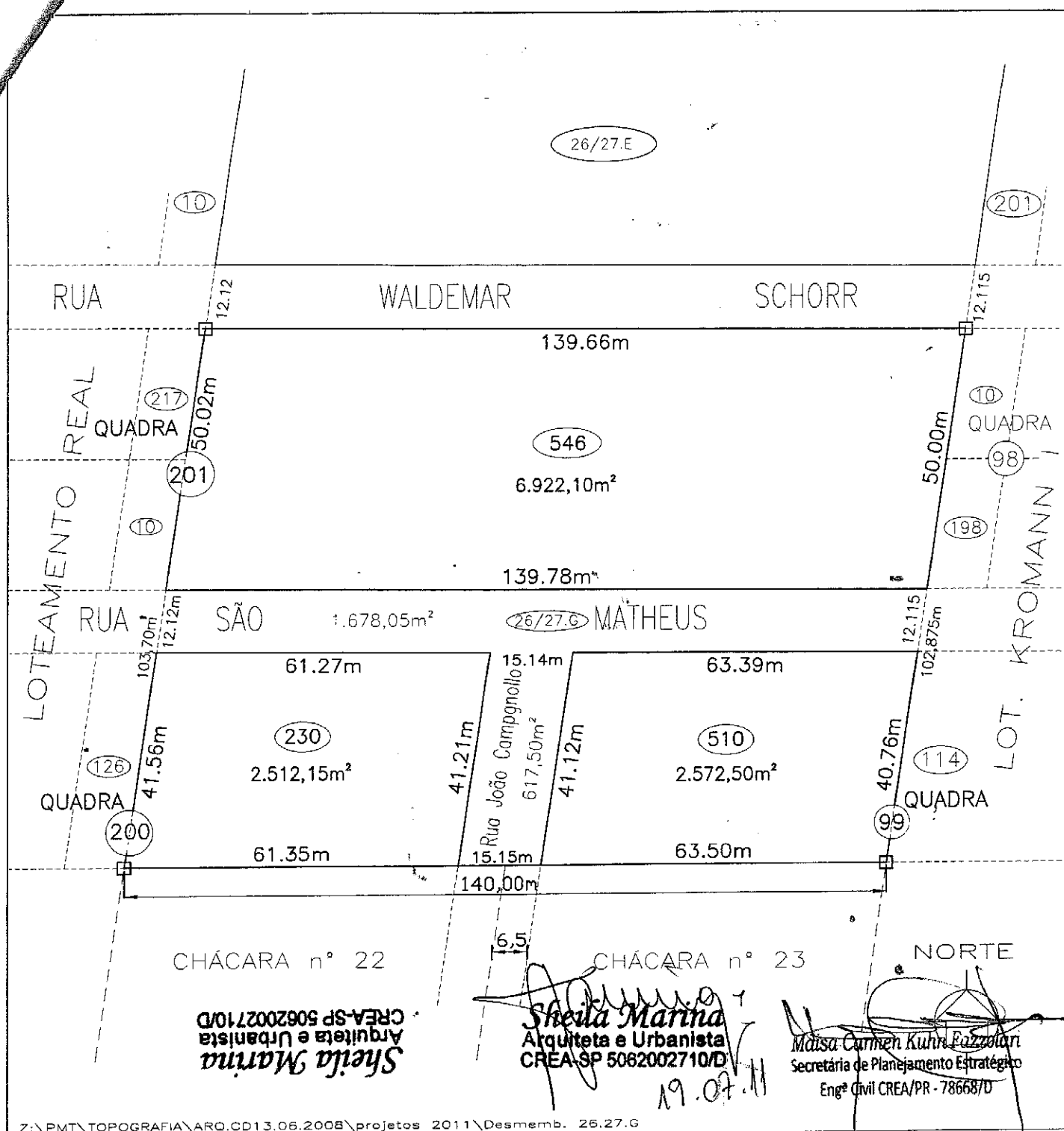
O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 26 de Outubro de 2011.





11011757 -

R\$ 20046,40



ESTATÍSTICA

Quadro de áreas

Lote Urbano n°510 da Q.99	2.572,50m ²
Lote Urbano n°230 da Q.200	2.512,15m ²
Lote Urbano n°546 da Q.201	6.922,10m ²
Rua João Campagnollo	617,50m ²
Rua São Matheus	1.678,05m ²
Área total:	14.302,30m ²

PLANTA

DO DESMEMBRAMENTO da "Chácara n°26/27.G", proveniente das Chácaras n°s. 26 e 27, oriundas de Parte do Lote Rural n° 23 do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, neste Município de Toledo, Estado do Paraná.

Área total: 14.302,30m²

Expedito Joaquim Piranha
Téc. de Obras e Projetos
Téc. em Agrimensura
CREA 7429/D

DATA

07/2011

ESCALA

1:1000

BAIRRO SÃO FRANCISCO

BAI- VIL- PANO

RUA CARLOS BARATTI

LOTE URBANO 546

LOTE URBANO 230

LOTE URBANO 510

RUA WALDEMAR SCHORR

RUA SÃO MATHEUS

Rua João Comandante

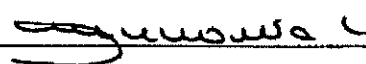
OSWALDO ARANHA
RUA

Matrícula nº 59.111

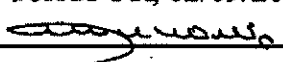
Folha 1

Toledo, 26/07/2012

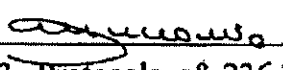
IMÓVEL: CHÁCARA Nº 22 (vinte e dois), com a área de 21.050,00 m² (vinte e um mil e cinquenta metros quadrados), da Subdivisão dos Lotes nºs 20 a 26, 33, 34 e 37, do Perímetro "A", da FAZENDA BRITÂNIA, localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as seguintes confrontações: NORDESTE, na extensão de 102,60 metros, com o rumo de 116°28', com a Chácara nº 22-A; SUDESTE, na extensão de 212 metros, com o rumo de 22°28', com a Chácara nº 21; SUDOESTE, com a antiga Estrada de Rodagem de Toledo à Cascavel; NOROESTE, na extensão de 209 metros, com o rumo de 22°28', com a Chácara nº 23. Código do Imóvel/INCRA: 721.190.041.890-2. Dados do Imóvel Rural: Nome: Chácara nº 22. Mód. fiscal (ha): 18,0. Nº mód. fiscais: 0,11. Fração mínima de parcelamento (ha): 2,0. Classificação: Minifúndio. Área total (ha): 2,1. Número do Imóvel na Receita Federal: 3.731.571-4. Proprietário: MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Toledo-PR. Registro Anterior: Decreto Municipal nº 878, de 18/07/2012. Matrícula/Origem: M-11.027, desta Serventia Imobiliária. Observação: O imóvel desta matrícula, destina-se a implementação de políticas de habitação popular. Protocolo nº 228.968. Emolumentos: 30,0 VRC = R\$ 4,25. GDH. Toledo-PR, 16/08/2012.*****

Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro: 

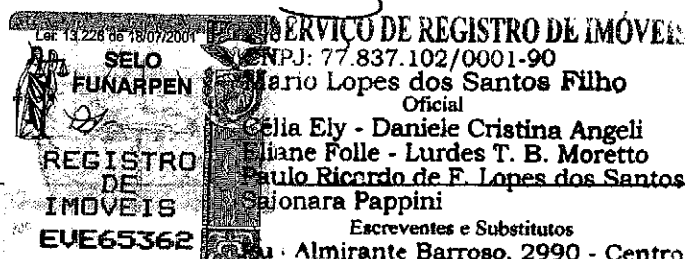
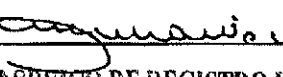
AV.1-59.111 - Toledo-PR, 20 de Agosto de 2013. Protocolo nº 236.743 - CANCELAMENTO/CÓDIGO DO IMÓVEL/INCRA: Conforme requerimento datado de 19/08/2013 e Ofício/SR(09)G/Nº 4142, expedido pelo INCRA em 25/07/2013, procedo esta averbação para constar que foi cancelado o código do imóvel rural no INCRA, sob o nº 721.190.041.890-2, passando a competência tributária ao Município de Toledo-PR. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 630,0 VRC = R\$ 88,80. ESK. Toledo-PR, 02/09/2013.*****

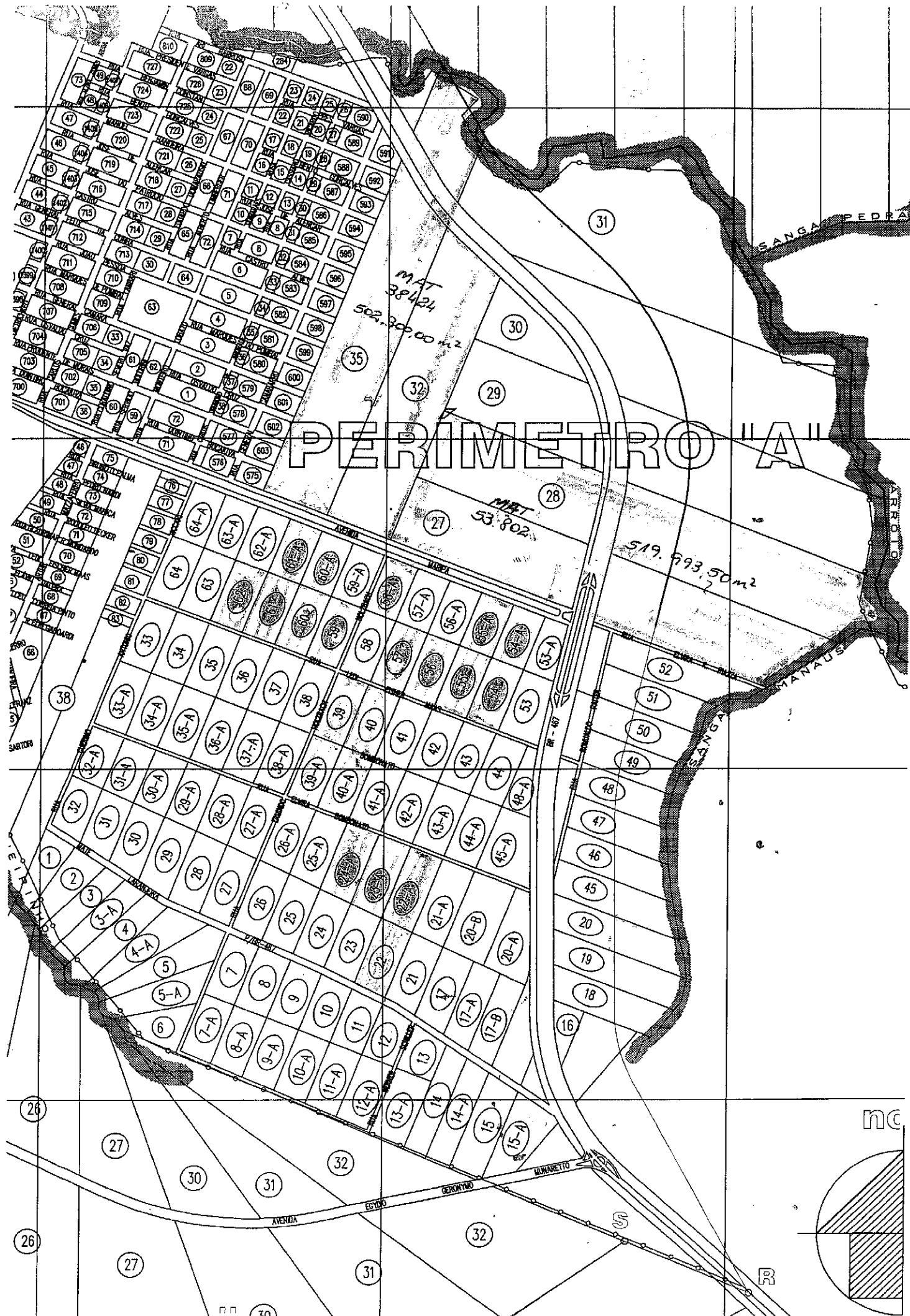
Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro: 

AV.2-59.111 - Toledo-PR, 20 de Agosto de 2013. Protocolo nº 236.743 - CANCELAMENTO/NIRF: Conforme requerimento datado de 19/08/2013 e documento adiante mencionado, procedo esta averbação para constar, que foi cancelado o Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF, sob o nº 3.731.571-4. Documento Arquivado: Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural emitida em 19/08/2013, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Código de Controle da Certidão: 87CA.4DA4.F86E.042E. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 630,0 VRC = R\$ 88,80. ESK. Toledo-PR, 02/09/2013.*****

Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro: 

AV.3-59.111 - Toledo-PR, 20 de Agosto de 2013. Protocolo nº 236.743 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL/ PERÍMETRO URBANO: Conforme requerimento datado de 19/08/2013, documento adiante mencionado e nos termos do artigo 213, inciso I, da Lei nº 6.015/73, procedo esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula deixou de ter finalidade rural, passando o mesmo à destinação urbana. Cadastro Municipal: 53269. Documento arquivado: Declaração, emitida em 05/08/2013, pelo Departamento de Cadastro Técnico do Município de Toledo-PR. FUNREJUS: Isento. Emolumentos: 630,0 VRC = R\$ 88,80. ESK. Toledo-PR, 02/09/2013.*****

Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro: 





RODOVIA BR 467

CENTRO INDUSTRIAL
METAL MECANICO

JACARA

LAPACAPRA

HOSPITAL

AVES

HERDIA

SANTA